



EXTRAÍDO DO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 30, EXTRAÍDO DO DIÁRIO OFICIAL N° 4.461 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 30, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.

Institui o Plano Diretor Arborização Urbana de Goiânia.

O Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 7.747/97 e o disposto nos artigos 27, 29 e 44, da Lei n° 8.537, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO ser a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA o órgão local integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, nos termos da Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, e disposto no Parágrafo Único do Artigo 1° do Decreto n° 527 de 29 de fevereiro de 2008, que aprova o Regimento Interno da AMMA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, disposta no Item VI do Artigo 5° do Decreto n° 527 de 29 de fevereiro de 2008, de elaborar, implementar e coordenar a execução do Plano Diretor de Arborização Urbana;

CAPÍTULO I

Art. 1° Fica instituído o Plano Diretor de Arborização Urbana (PDAU), um instrumento municipal para a implantação da Política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização na cidade de Goiânia.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do Plano Diretor de Arborização Urbana

Art. 2° Constituem objetivos do Plano Diretor de Arborização Urbana:

I. definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da Arborização Urbana;

II. promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;

III. implementar e manter a arborização urbana visando a melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental;

IV. integrar e envolver a população, com vistas à manutenção e a preservação da arborização urbana;

V. integrar e envolver os órgãos públicos e privados cujas atividades que exerçam tenham reflexos na arborização urbana.

Art. 3° A implementação do Plano Diretor de Arborização Urbana, ficará a cargo da Agência Municipal do Meio Ambiente

– AMMA, nas questões relativas à elaboração dos planos e projetos de implantação e manutenção da arborização, ficando a cargo da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG pelas execuções das atividades relacionadas à arborização.

Parágrafo Único - Caberá a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA em conjunto com a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG estabelecer os planos sistemáticos de rearborização, de substituição gradativa da monguba – *Pachira aquatica*, de manutenção e de monitoramento da arborização.

CAPÍTULO III

Das Definições

Art. 4° Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, entende-se por:

I. Arborização Urbana é o conjunto de exemplares arbóreos que compõe a vegetação localizada nas vias públicas (calçadas, canteiros centrais e praças);

II. Manejo são as intervenções aplicadas à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;

III. Espécie exótica é a espécie vegetal característica numa determinada área geográfica, não ocorrendo naturalmente em outras regiões;

IV. Espécie exótica invasora é a espécie vegetal que ao ser introduzida se reproduz com sucesso, resultando no estabelecimento de populações que se expandem e ameaçam ecossistemas, habitats ou espécies com danos econômicos e ambientais;

V. Biodiversidade é a variabilidade ou diversidade de organismos vivos existentes em uma determinada área;

VI. Árvores matrizes são indivíduos arbóreos selecionados, com características morfológicas exemplares, que são utilizados como fornecedores de sementes, ou de propágulos vegetativos, com o objetivo de reproduzir a espécie;

VII. Propágulo é qualquer parte de um vegetal capaz de multiplicá-lo ou propagá-lo vegetativamente, como por exemplo, fragmentos de talo, ramo ou outras estruturas;

VIII. Inventário é a quantificação e qualificação de uma determinada população através do uso de técnicas estatísticas de abordagem;

IX. Fuste é a porção inferior do tronco de uma árvore, desde o solo até a primeira inserção de galhos;

X. Estipe é o caule das palmeiras, compreendendo desde a inserção com o solo até a gema que antecede a copa.

CAPÍTULO IV Das Diretrizes

Art. 5º Quanto ao planejamento, manutenção e manejo da arborização:

I. estabelecer o Programa de Arborização, considerando as características de cada região da cidade;

II. planejar a arborização conjuntamente com os projetos de implantação de infra-estrutura urbana, em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros pelo Município e redes de infra-estrutura subterrânea e aérea, compatibilizando-os antes de sua execução;

III. incentivar a implantação da calçada verde, devendo ter uma largura mínima de 1,20 metro para circulação de pedestres e o restante poderá ser gramada, com uma ou duas faixas, sendo uma próxima ao meio-fio, onde também receberá a arborização urbana, e a segunda próxima à divisa com o lote;

IV. os canteiros centrais das avenidas projetadas a serem executadas no Município, serão dotados de condições para receber a arborização;

V. o planejamento, a implantação e o manejo em áreas privadas devem atender às diretrizes da legislação vigente;

VI. para os novos parcelamentos de solo serão exigidos os Programas de Arborização Urbana que deverão ser apresentados à AMMA para análise e aprovação, devendo os mesmos serem implantados pelo empreendedor;

VII. elaborar o Programa Anual de Plantios, o Programa de Substituição Gradativa das Mongubas, o Programa de Educação Ambiental, o Programa de Manutenção e de Monitoramento da Arborização, devendo os mesmos serem elaborados e coordenados pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA em parceria com a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

VIII. incentivar a utilização de redes compactas ou outras tecnologias em projetos novos e em substituição às redes antigas de distribuição de energia elétrica, compatibilizando-os com a arborização urbana;

IX. as atividades de podas e remoções de árvores só poderão ser executadas pelo Órgão municipal competente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas em lei;

X. coibir ações de vandalismo visando manter os troncos das árvores na sua forma natural, impedindo a utilização de pinturas, fixação de placas, perfuração com pregos e outros objetos nos troncos das árvores;

XI. conservar a arborização de forma adequada, próxima a monumentos e prédios históricos, com vistas à preservação e convivência harmoniosa entre estes elementos;

XII. controlar infestação de erva-de-passarinho, cupins, lagartas e outras pragas, prioritariamente em árvores com infestação inicial e em vegetais mais expressivos;

XIII. estabelecer convênios com instituições de ensino, com o intuito de pesquisar e testar espécies arbóreas nativas do cerrado, visando a sua introdução na arborização das vias

públicas.

Art. 6º Quanto ao instrumento de desenvolvimento urbano:

I. utilizar a arborização na revitalização de espaços urbanos já consagrados, utilizando espécies referentes para os mesmos;

II. utilizar espécies típicas da região, meio de tornar de valorizar as espécies típicas do cerrado;

III. em projetos de arborização e complementação de conjuntos caracterizados por determinadas espécies, estas devem ser priorizadas em espaços e logradouros antigos, exceto quando forem exóticas invasoras;

IV. integrar os projetos de arborização de ruas com os monumentos, prédios históricos ou tombados.

Art. 7º Quanto à melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental:

I. utilizar predominantemente espécies nativas do cerrado em projetos de arborização de ruas, avenidas e canteiros centrais, com vistas a promover a biodiversidade;

II. diversificar as espécies utilizadas na arborização pública e privada como forma de assegurar a estabilidade e atrair a fauna local;

III. estabelecer programas de arborização utilizando espécies que atraem a fauna nos logradouros que constituem corredores de ligação com as áreas verdes adjacentes;

IV. nos projetos de parcelamentos do solo, deverão ser atendidas as diretrizes da AMMA, para a aprovação de projetos de arborização.

Art. 8º Quanto ao monitoramento da arborização:

I. estabelecer um cronograma integrado de plantio e monitoramento, visando substituir as mudas que vierem a morrer, como também implementar as podas de condução e outras atividades necessárias à sobrevivência e crescimento das mudas;

II. informatizar todas as ações, dados e documentos referentes à arborização urbana, com vistas a manter o cadastro permanentemente atualizado, mapeando todos os exemplares arbóreos;

III. monitorar os exemplares adultos, em especial os da espécie monguba, visando a sua retirada antecipada, com o objetivo de evitar a sua queda natural, que poderá causar sérios transtornos à população;

IV. as empresas públicas e privadas que promovam distribuição de mudas à população, devem solicitar autorização prévia junto à Agência Municipal do Meio Ambiente;

V. para os casos de manutenção e substituição de redes de infra-estrutura subterrânea e aérea existentes, deverão ser adotados cuidados e medidas que compatibilizem a execução do serviço com a proteção da arborização.

CAPÍTULO V

Da Participação da Comunidade

Art. 9º A Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA deverá desenvolver programas de educação ambiental com vistas a:

I. informar a comunidade da importância da preservação e manutenção da arborização urbana;

II. desenvolver programas de educação ambiental junto à rede escolar de ensino, visando conscientizar as crianças e adolescentes sobre a importância da arborização urbana e o meio ambiente;

III. reduzir o vandalismo e o número de infrações relacionadas a danos com a arborização urbana;

IV. compartilhar ações público-privadas para viabilizar a implantação e manutenção da arborização urbana;

V – conscientizar a população da importância da construção de áreas permeáveis ao redor de cada árvore ou a implantação da calçada verde, vegetando-as com grama ou forração;

VI – conscientizar a comunidade da importância de plantio de espécies nativas do cerrado, visando à preservação e a manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO VI

Da Instrumentação do Plano Diretor de Arborização Urbana

Seção I

Da Formação dos Grupos de Trabalho

Art. 10º A Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG constituirá um grupo de trabalho multidisciplinar, com técnicos das áreas de Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Biologia e Arquitetura, tendo as seguintes atribuições:

I. implantar o Plano Diretor de Arborização Urbana de Goiânia, visando o adequado planejamento da arborização;

II. relacionar as espécies arbóreas a serem utilizadas na arborização urbana, como também as que não deverão ser utilizadas;

III. desenvolver um programa de produção de mudas;

IV. implantar os programas de educação ambiental visando diminuir os índices de vandalismo na arborização, o envolvimento da comunidade nos projetos de arborização, sensibilizar e envolver os estudantes e a população em geral para formação de uma consciência crítico-responsável quanto à arborização urbana e o meio ambiente;

V. desenvolver o programa anual de implantação da arborização urbana, com definição de metas, dos logradouros a serem arborizados, dos programas de monitoramento e manutenção da arborização;

VI. desenvolver um programa de substituição gradativa das mongubas;

VII. unificar a metodologia de trabalho nos diferentes órgãos da Prefeitura Municipal, quanto à arborização;

VIII. diagnosticar a população de árvores da cidade por meio de inventário quali-quantitativo, mapeando o local e a espécie na forma de cadastro informatizado, mantendo-o permanentemente atualizado. Este cadastro será integrado ao MUBDG – Mapa Urbano Básico Digital de Goiânia;

IX. definir regiões, embasado no diagnóstico da arborização, com objetivo de caracterizar os diferentes locais do município, de acordo com as peculiaridades da arborização e meio ambiente que a constitui, para servir de base para o planejamento de ações e melhoria da qualidade ambiental de cada região;

X. identificar com base no diagnóstico, a ocorrência de espécies indesejadas na arborização urbana, e definir metodologias de substituição gradual destes exemplares (espécies tóxicas, espécies com fitossanidade comprometida, sistema radicular agressivo, dentre outros), com vistas a promover a adequação da arborização. No Anexo I encontra-se listagem de algumas espécies não recomendadas para a sua utilização em vias públicas;

XI. definir metodologia de combate a erva-de-passarinho, devido promover a mortalidade de espécimes arbóreos, caso não seja controlado na fase inicial;

XII. definir metodologia para remoções de tocos;

XIII. identificar áreas potenciais para novos plantios, estabelecendo prioridades e hierarquias para a implantação, priorizando as áreas menos arborizadas.

Art. 11º A critério da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA poderá ser criado um grupo de trabalho envolvendo outros órgãos da administração municipal, com instituições de ensino, ONG's, dentre outros, visando discutir assuntos específicos relacionados à arborização urbana.

Seção II

Da Produção de Mudas

Art. 12º Caberá aos viveiros de produção de mudas da Prefeitura Municipal, dentre outras atribuições:

I. produzir mudas visando atingir os padrões mínimos estabelecidos para plantio em vias públicas, devendo ter os seguintes padrões:

- a) estar livre de pragas e doenças;
- b) possuir raízes bem formadas e com vitalidade;
- c) estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver em pleno sol;
- d) possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso, sem deformações ou tortuosidade que comprometam o seu uso na arborização;
- e) o sistema radicular deve estar embalado em saco plástico ou tambor plástico ou de lata;
- f) deve ter uma altura mínima de 1,50 de fuste, sem bifurcações;

II. identificar e cadastrar árvores-matrizes, para a produção de mudas e sementes;

- III. implementar um banco de sementes;
- IV. testar espécies com predominância de nativas não-usuais, com o objetivo e introduzi-las na arborização urbana;
- V. priorizar a produção de mudas de espécies nativas do cerrado, visando à introdução destas na arborização urbana;
- VI. promover o intercâmbio de mudas e sementes com outros órgãos, instituições pública ou privada.

Seção III Do Plantio

Art. 13° A execução do plantio deverá ser feita de acordo com o Anexo II, obedecendo os seguintes critérios:

- I. providenciar a abertura da cova com dimensões mínimas de 60 cm de altura, largura e profundidade;
- II. retirar o substrato, que se for de boa qualidade, poderá ser misturado na proporção de 1:1 com composto orgânico para preenchimento da cova, e sendo de má qualidade, deverá ser substituído integralmente por terra orgânica;
- III. poderá ser utilizada uma adubação química na proporção de 300 gramas de calcário dolomítico com mais 200 gramas de NPK 6-30-6 por cova;
- IV. a muda com fuste bem definido deve ser plantada no centro da cova e na mesma altura em que se encontrava no viveiro, sem enterrar o caule e sem deixar as raízes expostas;
- V. após o completo preenchimento da cova com o substrato, deverá o mesmo ser comprimido por ação mecânica, sugerindo-se um pisotear suave para não danificar a muda;
- VI. após o plantio a muda deverá ser abundantemente irrigada, até a sua completa consolidação e estruturação, ou seja, o completo estabelecimento;
- VII. as mudas que não sobreviverem deverão ser substituídas no período máximo de 60 dias após o plantio;
- VIII. utilizar tutor de proteção de muda, que deverá ser apontado em uma das extremidades e deverá ser cravado no fundo da cova. O tutor poderá ser de madeira ou bambu, tendo as dimensões mínimas de 2,20 metro de altura, tendo 70 cm enterrado dentro da cova. A muda deverá ser amarrada ao tutor em forma de "oito deitado", visando evitar a queda da planta por ação do vento;
- IX. em locais de grande circulação de pedestres deverá ser utilizado o gradil de proteção da muda, que poderá ser de madeira ou de ferro, na forma quadrada ou circular. O gradil deverá ter as dimensões de 60 cm de largura por 1,30 m de altura acima do solo.

Art. 14° A distância mínima entre as árvores e os equipamentos urbanos deverá ser de:

- I. 5 metros da confluência do alinhamento predial da esquina;
- II. 2 metros de bocas-de-lobo e caixas de inspeção;
- III. 2 metros de entrada de veículos (garagens);

IV. 4 a 6 metros de postes com ou sem transformadores, de acordo com o porte da espécie;

V. 5 metros de semáforos;

VI. 7 a 10 metros de distância entre árvores, de acordo com o porte da espécie;

VII. 0,60 metros do meio-fio, exceto em canteiros centrais;

VIII. nos locais onde o rebaixamento de meio-fios for contínuo, deverá ser plantada uma árvore a cada 7 a 10 metros, atendendo o disposto no Item VI deste Artigo.

Art. 15° Nos passeios públicos o proprietário do imóvel deverá atender a legislação vigente e deixar uma área permeável em torno de cada árvore de seu lote, atendendo os seguintes critérios:

- I. manter as dimensões mínimas de 0,60 centímetros ao redor da árvore sem pavimentação;
- II. nas calçadas largas poderá ser utilizada a calçada verde, deixando uma área livre para circulação de pedestres de no mínimo 1,20 metros. O restante da calçada deverá ser permeável e revegetada com grama ou forração, em uma ou duas faixas, sendo a primeira próxima ao meio-fio e a segunda próxima à divisa com o lote;
- III. nas calçadas em que as raízes das árvores estiverem aflorando além dos seus limites, o proprietário deverá mediante orientação técnica da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, ampliar a área permeável e executar obras para adequar o passeio público à forma das raízes;
- IV. nas áreas privadas deverão ser atendidas as condições apontadas no Artigo 13.

Art. 16° Para liberação do HABITE-SE será realizada vistoria prévia da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a fim de verificar a necessidade de plantio, quantificar o número de mudas e a espécie a ser plantada. Os plantios recomendados deverão ser plantados pelo requerente e que após nova vistoria constatando a realização da atividade será emitido o Atestado de Plantio, documento necessário para a liberação do Habite-se. Esta exigência faz parte da Lei n°. 8451, de 07 de Agosto de 2006, que "Dispõe sobre o incentivo à manutenção e redistribuição de arvoredo nativo nos imóveis de nossa capital e dá outras providências".

- I. O requerente deverá protocolar processo junto a AMMA solicitando a vistoria;
- II. Comporá os documentos necessários para a formalização do processo: Preenchimento do requerimento; Cópia de comprovante de endereço; Cópia de documento pessoal; Pagamento de taxa (DUAM); e Apresentação de planta baixa da edificação, para os maiores empreendimentos.

Art. 17° Para liberação de Alvarás de Reforma, Demolição, Modificação de Projeto Com ou Sem Acréscimo para unidades uni-familiares, também será exigido o disposto no Artigo 16°.

Seção IV Do Manejo e Conservação da Arborização

Art. 18° Após a implantação da arborização, será indispensável

à vistoria periódica para a realização dos trabalhos de manejo e conservação:

I. a muda deverá receber irrigação, pelo menos três vezes por semana, no período de seca ou quando não haja precipitação de chuvas;

II. a critério técnico, a muda poderá receber adubação orgânica ou química suplementar, utilizando 100 gramas de NPK 10-10-10 por cova, devendo ser por cobertura;

III. deverão ser eliminadas as brotações laterais, principalmente as basais, evitando a competição com os ramos da copa por nutrientes, a formação de touceiras, e conseqüentemente facilitando a circulação de pedestres;

IV. retutoramento periódico das mudas;

V. em caso de morte de muda a mesma deverá ser repostada, em um período não superior a 30 dias, devendo ser feitas vistorias posteriores visando novas substituições;

VI. realizar vistorias periódicas e sistemáticas, tanto para as ações de condução como para reparos aos vandalismos ou mortes naturais de mudas;

VII. as mudas nascidas no passeio público ou indevidamente plantadas, poderão a critério técnico da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA serem removidas e/ou substituídas;

VIII. a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG deverão promover a capacitação permanente da mão-de-obra, para a manutenção das árvores no Município. Quando se tratar de mão-de-obra terceirizada, a AMMA exigirá comprovação de capacitação para trabalhos em arborização;

Seção V Da Poda

Art. 19º As podas de ramos e galhos nas árvores localizadas nas vias públicas do Município deverão seguir os seguintes critérios:

I. as podas só poderão ser executadas, após vistoria prévia da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e somente poderão ser executadas pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

II. para a realização da vistoria técnica será necessário a formalização de processo específico, sendo necessários os seguintes documentos: Carteira de Identidade ou CPF, comprovante de endereço, pagamento de taxa específica para vistoria de árvores e preenchimento de Requerimento (Modelo AMMA);

III. A poda de raízes só poderá ser executada, em casos especiais, mediante a presença de técnicos da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA;

IV. manter as árvores da arborização com a copa a mais íntegra possível, recebendo podas apenas mediante indicação técnica;

V. A poda de ramos ou galhos em árvores onde seja constatada a presença de nidificação habitada, os procedimentos de

podas só poderão ser realizados após a desocupação dos ninhos;

VI. as podas realizadas por terceiros, ou seja, executadas de forma irregular, estará o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação vigente;

Seção VI Da Substituição de Árvores

Art. 20º A substituição de árvores localizadas nas vias públicas do Município deverá seguir os seguintes critérios:

I. as remoções só poderão ser executadas, após vistoria prévia da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e somente poderão ser executadas pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

II. essa atividade deverá ser realizada sempre que os técnicos da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, verificar problemas de fitossanidade que justifiquem a remoção do referido exemplar;

III. deverão priorizar nas remoções as árvores mortas ou com fitossanidade comprometidas, que podem causar riscos aos transeuntes e veículos;

IV. para a realização da vistoria técnica será necessário a formalização de processo específico, sendo necessários os seguintes documentos: Carteira de Identidade ou CPF, comprovante de endereço, pagamento de taxa específica para vistoria de árvores e preenchimento de Requerimento (Modelo AMMA);

V. as remoções realizadas por terceiros, ou seja, executadas de forma irregular, estará o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação vigente;

VI. para os casos de extirpação de árvores será firmado um Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com o Anexo III, visando à substituição da árvore que será removida. O proprietário se comprometerá pelo(s) plantio(s) e manutenção(ões) da(s) nova(s) muda(s) que será(ao) plantada(s);

V. a indicação da espécie a ser plantada será após a verificação de todas as características urbanas existentes na calçada, como: largura da calçada e pista de rolamento, existência e tipo de fiação aérea de distribuição de energia elétrica e/ou multiserviços, a existência de outros equipamentos públicos;

VI. o compromissário terá um prazo de 15 (quinze) dias para a realização do plantio recomendado, após a remoção da árvore pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

V. não será admitida a remoção de uma árvore sem o devido plantio de uma nova muda, exceto nos casos em que seja impossibilitado por motivos técnicos o plantio no referido local.

Art. 21º A Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA irá desenvolver um programa de substituição gradativa das mongubas – Pachira aquatica, visando a retirada dos espécimes que estejam atacados pelo ataque do coleóptero – Euchroma gigantea.

Parágrafo Único – nos locais onde serão retirados os exemplares de monguba deverão ser plantadas mudas de espécies arbóreas adaptadas a cada logradouro público.

Seção VII

Da Substituição de Árvores da Espécie *Ficus benjamina*

Art. 22º Atender o disposto na Instrução Normativa nº. 005 de 03 de Outubro de 2006, que “Autoriza a substituição das árvores da espécie *Ficus benjamina*, localizadas nas vias públicas do município, mediante autorização prévia da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA. O requerente protocolará um processo junto a AMMA solicitando a substituição da(s) árvore(s) desta espécie que estejam localizadas nos passeios públicos. Após vistoria técnica da AMMA o requerente assinará Termo de Compromisso Ambiental se comprometendo pelo(s) plantio(s) e manutenção(ões) da(s) nova(s) muda(s) que será(o) plantada(s), com espécies adequada para o local.

Seção VIII

Da Destinação dos Resíduos da Poda e Extirpação de Árvores

Art. 23º A Prefeitura Municipal deverá implantar um programa específico visando a devida destinação dos resíduos da poda e extirpação de árvores, dando prioridade para a trituração dos galhos visando a compostagem orgânica.

Seção IX

Da Dendrocirurgia

Art. 24º A Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA deverá desenvolver mecanismos para a atividade de dendrocirurgia, que deverá ser utilizada apenas em árvores adultas, de grande valor paisagístico e/ou histórico.

Seção X

Dos Transplantes

Art. 25º Os transplantes quando necessários deverão ser autorizados pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e executados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Art. 26º Para os transplantes a serem realizados em área particular, deverão ter autorização prévia da AMMA, devendo os mesmos serem realizados por profissional habilitado, devendo ainda:

I. informar à AMMA o local de origem e de destino do transplante;

II. acompanhar o transplante no mínimo 01 (um) ano após a sua execução, com apresentação de relatórios trimestrais a serem entregues à AMMA, informando sobre as condições do vegetal (is) transplantado(s), com o acompanhamento de registro fotográfico;

III. a qualquer tempo, quando houver alterações das condições do vegetal transplantado, o responsável técnico deverá apresentar relatório à AMMA informando sobre as prováveis causas das alterações.

CAPÍTULO VII

Da Vegetação em Áreas Particulares

Seção I

Dos Estacionamentos

Art. 27º Todo estacionamento de veículos ao ar livre deverá ser arborizado, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único – O projeto de arborização deverá atender as especificações constantes no Artigo 13, e a execução do mesmo deverá atender ao disposto no Anexo II.

Seção II

Da Arborização de Quintais

Art. 28º O requerente deverá abrir processo de vistoria para Autorização da(s) Extirpação(ões) de Árvore(s) junto aos postos de atendimento da Prefeitura Municipal de Goiânia e/ou Protocolo da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA. Parágrafo único - Comporá o rol de documentos necessários para a abertura de processo para Autorização de Extirpação de Árvores:

I. Preenchimento do requerimento;

II. Cópia de comprovante de endereço;

III. Cópia de documento pessoal;

IV. Pagamento de taxa (DUAM);

V. Apresentação do Uso do Solo emitido pela SEPLAM, caso necessário;

VI. Apresentação de planta baixa da edificação nos casos de remoção de árvore(s) para liberação de área para edificação.

Art. 29º Compete ao proprietário da área particular a remoção da(s) árvore(s) autorizadas devido a(s) mesma(s) se localizar(em) em área particular.

Art. 30º Para áreas de relevância ambiental em maciços florestais com espécies nativas e em áreas de interesse da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, deverá ser apresentado um Laudo Ambiental feito por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Parágrafo único - Este Laudo deverá conter:

I. Tipologia florestal;

II. Espécies Ocorrentes;

III. Existência de espécies endêmicas, protegidas por lei e imunes ao corte, conforme Lei Florestal do Estado de Goiás (Lei nº 12.596 de 14 de março de 1.995) e Artigos - 36, 37 e 38 do Decreto Estadual nº. 4.593/95;

IV. Volume a ser removido;

V. Tamanho da área em hectares onde existem as árvores que serão removidas.

Art. 31º Atítulo de compensação ambiental pelos danos não

mitigáveis o requerente deverá:

I. doar ao viveiro da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMAde 10 (dez) a 50 (cinquenta) mudas de espécies nativas do cerrado para cada árvore a ser removida. A definição do quantitativo de mudas a serem doadas para cada árvore a ser removida será em função do porte, da importância ambiental, da espécie e do quantitativo das árvores a serem removidas;

II. arborizar o passeio público em frente ao imóvel, para o qual foi solicitado a remoção da(s) árvore(s). A AMMA poderá solicitar a apresentação de Projeto de Arborização para análise e aprovação quando for verificada a necessidade no Parecer Técnico.

Art. 32º Compete a Agência Municipal do Meio Ambiente: a vistoria in loco; verificar o quantitativo de árvore(s) a ser(em) removida(s); e quantificar o número de mudas e especificar a relação das espécies a serem doadas pelo interessado à AMMA.

Art. 33º Para a liberação da autorização de remoção da(s) árvore(s) deverá ser firmado Termo de Compromisso Ambiental, a ser assinado pelo requerente em 03 (três) vias, responsabilizando-se pela doação da(s) muda(s) com as espécies indicadas pela AMMA.

Art. 34º A autorização para remoção da(s) árvore(s) em propriedade particular serve apenas para o corte de árvore(s), não tendo valor para transporte de lenha e/ou toras.

Art. 35º A autorização de remoção da(s) árvore(s) terá validade de 01 (um) ano.

Seção III

Da Arborização de Novos Parcelamentos

Art. 36º Atendendo o disposto no Item VII do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 017 de 15 de agosto de 2006, que “Institui as diretrizes ambientais para parcelamento do solo urbano no Município de Goiânia”. Para tanto se faz necessário para a emissão da Licença de Instalação a apresentação do Projeto de Arborização do empreendimento para análise e aprovação, contemplando a indicação das espécies para cada logradouro público, com planta urbanística contendo os locais de plantio, largura de rua e calçada, bem como a locação do posteamento, discriminando o tipo de fiação aérea de distribuição de energia elétrica, de acordo com o Termo de Referência desta Agência.

Parágrafo Único - O projeto de arborização deverá atender as especificações constantes no Artigo 13, e a execução do mesmo deverá atender ao disposto no Anexo II.

GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2008.

ADV. CLARISMO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente

ANEXO I

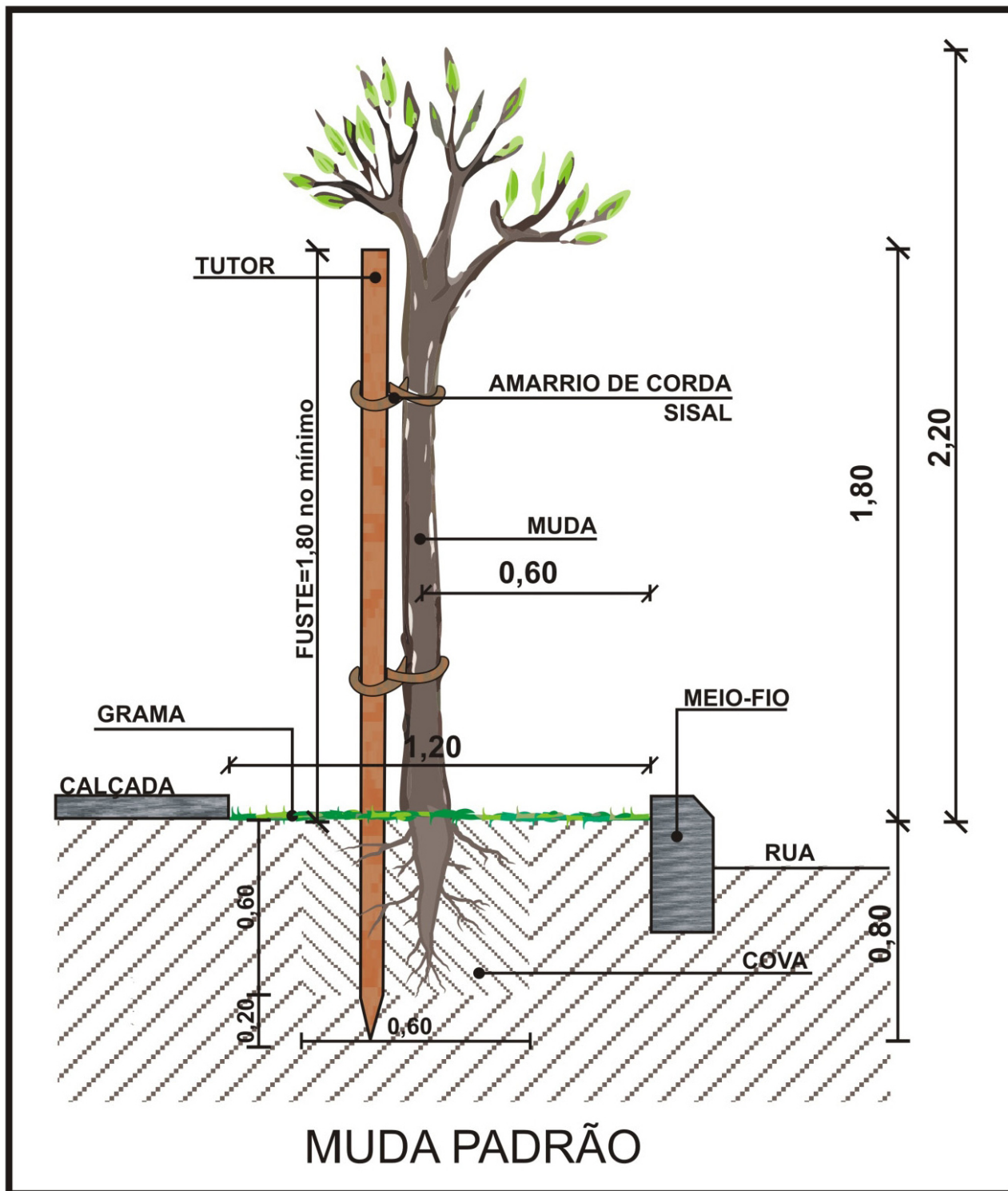
Descrição das espécies arbóreas que não devem ser utilizadas na arborização dos logradouros públicos devido às características de seus frutos, raízes e por possuírem princípios tóxicos.

ESPÉCIES ARBÓREAS COM PRINCÍPIOS TÓXICOS			
Nome popular	Nome científico	Princípio tóxico	Parte tóxica
Flamboyanzinho	<i>Caesalpinea pulcherrima</i>	Alcalóides	Semente
Ficus	<i>Ficus sp.</i>	Glicosídeo doliarina	Látex
Alecrim-de-Campinas	<i>Holocalyx glaziovii</i>	Glicosídeo cianogenético	Toda planta
Espirradeira	<i>Nerium oleander</i>	Glicosídeos	Toda planta
Espatódea	<i>Spathodea nilotica</i>	Alcalóide	Flor
Bico-de-papagaio	<i>Euphorbia sp.</i>	Toxoalbumina	Látex
Chapéu-de-Napoleão	<i>Thevetia peruviana</i>	Glicosídeo	Toda planta
OBS: Alcalóides: afetam o sistema nervoso veneno		Glicosídeos: atuam como	
ESPÉCIES ARBÓREAS COM FRUTOS GRANDES E CARNOSOS		ESPÉCIES ARBÓREAS COM SISTEMA RADICULAR SUPERFICIAL E AGRESSIVO	
Nome popular	Nome científico	Nome popular	Nome científico
Dilênia	<i>Dilenia indica</i>	Ficus-benjamina	<i>Ficus benjamina</i>
Abacateiro	<i>Persea americana</i>	Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>
Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Sete-copas	<i>Terminalia catappa</i>
Sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i>	Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>
Coqueiros	<i>Cocos nucifera</i>	Sombreiro	<i>Clitoria racemosa</i>
Jaqueira	<i>Artocarpus frondosus</i>	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i>
Genipapo	<i>Genipa americana</i>	Flamboyant	<i>Delonix regia</i>

Descrição das espécies arbóreas encontradas na arborização de Goiânia e que não se recomendam os seus plantios nos logradouros públicos

ESPÉCIES ARBÓREAS		
Nome popular	Nome científico	Motivos
Monguba	<i>Pachira aquatica</i>	Grande percentual de árvores nas vias públicas e susceptível ao ataque do coleóptero <i>Euchroma gigantea</i> .
Ficus	<i>Ficus sp.</i>	Sistema radicular agressivo e invasor danificando calçadas, muros e edificações.
Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa var. peltophoroides</i>	Grande susceptibilidade ao ataque de cupins.
Flamboyant	<i>Delonix regia</i>	Sistema radicular superficial e agressivo.
Dilênia	<i>Dilenia indica</i>	Frutos grandes e carnosos.
Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Frutos grandes e carnosos.
Espatódea	<i>Spathodea nilotica</i>	Fragilidade de seus galhos.

ANEXO II



TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL N° _____ /200 - DIRUC

Pelo presente instrumento, denominado Termo de Compromisso Ambiental _____, o(a) Sr. (a); _____, (CPF/CNPJ): _____, telefone: _____ (62) _____, Endereço: _____

_____, nesta capital, denominado COMPROMISSÁRIO(A) vem perante a AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA – AMMA, neste Termo denominada COMPROMITENTE criada pela Lei n.º 8.537, de 20 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial do Município n.º 4.150 de 29 de junho de 2007, situada à Rua 75, esquina com a Rua 66, Edifício Monte Líbano, Setor Central, nesta Capital, inscrita sob o CGC/MF n.º 08.931.821/0001-53, visando a compensação de impactos ambientais, firmar ajustamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO – Este Termo de Compromisso Ambiental a que, ora, o(a) COMPROMISSÁRIO(A) se submete, tem por objetivo a compensação ambiental com o plantio de _____ muda (s) da espécie _____, a ser(em) plantada(s) no passeio público no Endereço: Acima mencionado, Processo: _____, em substituição pela(s) remoção(ões) de _____ árvore (s), da espécie (s) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Reconhecendo o impacto ambiental em decorrência da retirada de árvore(s) da arborização pública, o(a) COMPROMISSÁRIO(A), visando atender a uma efetiva compensação ambiental, assume o compromisso de realizar o(s) plantio(s) e manutenção(ões) da(s) muda(s) especificadas na Cláusula Primeira, seguindo todas as orientações constantes nas Orientações Técnicas de Plantio, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A remoção(ões) da(s) árvore(s) descrita(s) na Cláusula Primeira será(ao) realizada(s) pela Prefeitura Municipal através do Órgão Municipal competente), para que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) possa executar o(s) plantio(s) da(s) muda(s) da(s) espécie(s) no endereço acima, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após à(s) remoção(ões) da(s) árvore(s).

CLÁUSULA QUARTA: O(A) COMPROMISSÁRIO(A) deverá informar a AMMA, através do telefone 3524-1429, quando da realização do(s) plantio(s) para que a Gerência de Arborização Urbana/AMMA possa efetuar vistoria in loco, para averiguação da efetiva conclusão da atividade que trata-se este Termo de Compromisso Ambiental.

CLÁUSULA QUINTA : O(A) COMPROMISSÁRIO(A) certifica ter conhecimento que o presente Termo de Compromisso Ambiental possui eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado imediatamente diante do não cumprimento de qualquer de suas cláusulas no prazo previsto, independente de qualquer notificação desta Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA : Elige as partes o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer litígios que por ventura venham a ocorrer entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas e obrigações aqui assumidas, incorrerá multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia, em desfavor do COMPROMISSÁRIO, a ser depositado para o Fundo Municipal do Meio Ambiente, conta corrente n.º 0638-6, Ag. 1842, Operação 006, Caixa Econômica Federal, sem prejuízo do compromisso assumido.

E, por estarem ambas as partes de acordo, assinam o presente em 03 vias de igual teor. E declaro ainda que estou recebendo 01 (uma) via deste Termo de Compromisso Ambiental juntamente com 01 (uma) cópia das Recomendações Técnicas de Plantio.

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Requerente

Técnico(a) GEARB/AMMA

1ª Via (requerente) 2ª Via (Processo) 3ª Via Arquivo

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
BALANCO ORCAMENTARIO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: GOIANIA/GO

CNPJ: 01.612.052/0001-23

Periodo Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2008/Bimestre JULHO-AGOSTO

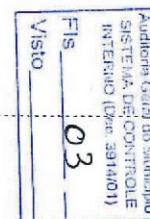
RREO - Anexo I (LRF, Art 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1.00

CAMPO	RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
		INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	REALIZAR
			(a)					(a-c)
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (11)	1.766.860.950,00	1.872.810.590,82	307.585.536,61	16,42	1.215.582.439,04	64,91	657.228.151,78
2	RECEITAS CORRENTES	1.650.266.950,00	1.754.695.767,37	307.475.536,61	17,52	1.211.097.054,98	69,02	543.598.712,39
3	RECEITAS TRIBUTARIAS	470.268.950,00	475.992.627,33	83.256.312,87	17,49	381.703.857,23	80,19	94.268.770,10
4	IMPOSTOS	443.154.950,00	448.174.074,69	80.471.299,48	17,96	365.422.516,41	81,54	82.751.556,28
5	TAXAS	26.114.000,00	26.787.226,74	2.785.013,39	10,40	16.281.340,82	60,78	10.505.865,92
6	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.000.000,00	1.011.325,90					1.011.325,90
7	RECEITA DE CONTRIBUICAO	117.437.000,00	117.849.953,32	16.640.272,62	14,12	62.049.524,57	52,65	55.800.428,75
8	CONTRIBUICOES SOCIAIS	80.976.000,00	80.976.000,00	12.241.438,64	15,12	46.756.954,36	57,74	34.219.045,64
9	CONTRIBUICOES ECONOMICAS	36.461.000,00	36.873.953,32	4.398.833,98	11,93	15.292.570,21	41,47	21.581.383,11
10	RECEITAS PATRIMONIAIS	33.457.000,00	35.156.203,35	6.304.030,62	17,93	22.519.641,57	64,06	12.636.561,78
11	RECEITAS IMOBILIARIAS	866.000,00	889.334,11	204.159,55	22,96	861.285,60	96,85	28.048,51
12	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	16.558.000,00	17.775.732,79	2.197.476,88	12,36	9.153.432,35	51,49	8.622.300,44
13	RECEITA CONCESSOES E PERMISSAO	15.983.000,00	16.440.570,16	3.902.394,19	23,74	12.504.923,62	76,06	3.935.646,54
14	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	50.000,00	50.566,29					50.566,29
15	RECEITAS DE SERVICOS	9.510.000,00	9.510.000,00	1.454.181,15	15,29	6.533.473,29	68,70	2.976.526,71
16	RECEITAS DE SERVICOS	9.510.000,00	9.510.000,00	1.454.181,15	15,29	6.533.473,29	68,70	2.976.526,71
17	TRANSFERENCIAS CORRENTES	878.440.000,00	967.704.734,61	176.437.917,24	18,44	665.383.673,51	68,76	302.321.061,10
18	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	802.767.000,00	823.454.063,30	175.378.884,96	21,30	654.229.168,67	79,45	169.224.894,63
19	TRANSFERENCIA DE PESSOAS	130.000,00	139.071,74	40.077,92	28,82	275.877,88	198,37	136.806,14
20	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS	75.943.000,00	144.111.599,57	3.018.954,36	2,09	10.878.626,96	7,55	133.232.972,61
21	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.154.000,00	148.502.248,76	21.382.822,11	14,40	72.906.884,81	49,09	75.595.363,95
22	MULTA E JUROS DE MORIA	66.508.000,00	87.867.543,85	5.319.590,86	6,05	20.785.457,95	23,66	67.082.085,90
23	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.611.000,00	1.660.424,15	6.676,47	0,40	4.019.875,62	242,10	2.359.451,47
24	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	12.563.000,00	12.714.845,97	2.444.997,36	19,23	8.808.298,66	69,28	3.906.547,31

COMDATA 20080916 - 12:13:19

SCP5111N



RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
BALANCO ORCAMENTARIO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: GOTANIA/GO

CNPJ: 01.612.092/0001-23

Periodo Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2008/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
		INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
25	RECEITAS DIVERSAS	40.472.000,00	46.259.434,79	13.611.557,42	29,42	39.293.252,56	84,94	6.966.182,21
26	RECEITAS DE CAPITAL	116.594.000,00	118.114.823,45	110.000,00	0,09	4.485.384,06	3,80	113.629.439,39
27	OPERACOES DE CREDITOS	31.415.000,00	31.770.802,89			179.849,26	0,57	31.590.953,63
28	OPERACOES DE CREDITOS INTERNAS	16.280.000,00	16.464.385,51			179.849,26	1,09	16.284.536,25
29	OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS	15.135.000,00	15.306.417,38					15.306.417,38
30	ALIENACAO DE BENS	20.000,00	20.226,52			4.115.534,80	20.347,22	4.095.308,28
31	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	20.000,00	20.226,52			4.115.534,80	20.347,22	4.095.308,28
32	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	85.159.000,00	86.323.794,04	110.000,00	0,13	190.000,00	0,22	86.133.794,04
33	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	3.781.000,00	3.888.655,47					3.888.655,47
34	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	81.378.000,00	82.435.138,57	110.000,00	0,13	190.000,00	0,23	82.245.138,57
35	RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS (II)	74.271.000,00	74.271.000,00	176.778,27	0,24	1.409.155,55	1,90	72.861.844,45
36	RECEITAS DE CONTRIBUICOES	74.271.000,00	74.271.000,00	176.778,27	0,24	1.409.155,55	1,90	72.861.844,45
37	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	1.841.131.950,00	1.947.081.590,82	307.762.314,88	15,81	1.216.991.594,59	62,50	730.089.996,23
38	OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							730.089.996,23
39	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III-IV)	1.841.131.950,00	1.947.081.590,82	307.762.314,88	15,81	1.216.991.594,59	62,50	730.089.996,23
40	DEFICIT (VI)	---	---	---	---	---	---	---
41	TOTAL (VII) = (V-VI)	1.841.131.950,00	1.947.081.590,82	307.762.314,88	15,81	1.216.991.594,59	62,50	730.089.996,23
42	SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES							730.089.996,23

COMDATA 20080916 - 12:13:19

SCP5111W



RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
BALANCO ORCAMENTARIO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: GOIANIA/GO

CNPJ: 01.612.092/0001-23

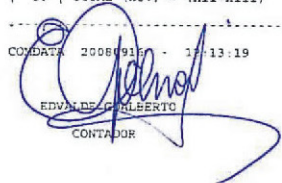
Periodo Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2008/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREG - Anexo I (LRF, Art.52, inciso I, alinea 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

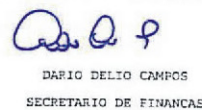
R\$ 1,00

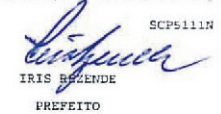
CAMPO	DESPESAS	DOTACAO		CREDITOS		DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR
		INICIAL	(d)	ADICIONAIS	(e)	ATUALIZADA	(f)= (d+e)	No Bimestre (g)	Ate o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Ate o Bimestre (j)	
43	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	1.657.409.000,00		200.364.466,00		1.857.773.466,00		287.297.860,47	1.383.125.272,64	212.417.533,02	858.824.956,78	46,23
44	DESPESAS CORRENTES	1.295.792.000,00		212.901.004,80		1.508.693.004,80		207.776.120,98	1.149.160.404,99	181.249.086,80	733.458.298,67	48,62
45	Pessoal/Encargos Sociais	666.796.000,00		9.060.454,64		675.856.454,64		78.374.978,41	536.924.357,47	102.506.815,75	429.349.146,09	63,53
46	Juros/Encarg.Div.Interna	11.597.000,00		3.336.097,14		8.260.902,86		292.644,94	968.168,72	321.695,44	835.904,41	10,12
47	Outras Desp. Correntes	617.399.000,00		207.176.647,30		824.575.647,30		129.108.297,63	609.267.878,80	78.420.575,61	303.273.248,17	36,78
48	DESPESAS DE CAPITAL	298.617.000,00		46.103.391,64		344.720.391,64		79.521.739,49	233.964.867,65	31.168.446,22	125.366.658,11	36,37
49	Investimentos	267.857.000,00		45.159.727,57		313.016.727,57		72.878.505,02	209.669.000,22	24.166.220,27	101.797.468,22	32,52
50	Inversoes Financeiras	20.000,00		990,62		20.990,62		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Amortizacao Div. Interna	30.740.000,00		942.673,45		31.682.673,45		6.643.234,47	24.295.867,43	7.002.225,95	23.569.189,89	74,39
52	RESERVA DE CONTINGENCIA	63.000.000,00		58.639.930,44		4.360.069,56		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	RESERVA DO RPPS											
54	DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS (IX)											
55	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	1.657.409.000,00		200.364.466,00		1.857.773.466,00		287.297.860,47	1.383.125.272,64	212.417.533,02	858.824.956,78	46,23
56	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)											
57	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	1.657.409.000,00		200.364.466,00		1.857.773.466,00		287.297.860,47	1.383.125.272,64	212.417.533,02	858.824.956,78	46,23
58	SUPERAVIT (XIII)	---		---		---		---	---	---	358.166.637,81	---
59	TOTAL (XIV) = (XII-XIII)	1.657.409.000,00		200.364.466,00		1.857.773.466,00		287.297.860,47	1.383.125.272,64	212.417.533,02	1.216.991.594,59	

COM DATA 2008/09/17 - 15:13:19


EDVALDO DE ALBUQUERQUE
CONTADOR


EDIVALDA T. DE ALMEIDA
DIRETORA DE CONTABILIDADE


DARIO DELIO CAMPOS
SECRETARIO DE FINANÇAS


IRIS BEZENDE
PREFEITO

Auditoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 3314/01)
FIS. 05
Visto

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Auditoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (Doc. 3914/01)
 Fís. 06
 Visto

MUNICÍPIO: GOIANIA/GO

CNPJ: 01.612.092/0001-23

Período Referência: JANEIRO a AGOSTO 2008/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

CAMPO	CODIGO	FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-e)	
					No Bimestre (b)	Ate o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Ate o Bimestre (e)	± (e/total e)		± (e/a)
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	1.657.409.000,00	1.857.773.466,00	287.297.860,47	1.383.125.272,64	212.417.533,02	858.824.956,78	100,00	46,23	996.946.509,22
2	00002	JUDICIARIA	4.000.000,00	8.081.981,28	1.162.012,54	6.806.447,70	208.223,79	5.260.630,67	0,61	65,09	2.821.350,61
3	02061	ACAO JUDICIARIA	4.000.000,00	8.081.981,28	1.162.012,54	6.806.447,70	208.223,79	5.260.630,67	0,61	65,09	2.821.350,61
4	00003	ESSENCIAL A JUSTICA	4.438.000,00	4.489.480,86	88.155,34	3.468.334,20	777.691,21	2.901.270,89	0,34	64,62	1.588.209,97
5	03092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	4.438.000,00	4.489.480,86	88.155,34	3.468.334,20	777.691,21	2.901.270,89	0,34	64,62	1.588.209,97
6	00004	ADMINISTRACAO	197.723.000,00	241.320.635,23	28.519.985,21	185.678.792,94	37.435.524,56	135.211.205,48	15,74	56,03	106.109.429,75
7	04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	9.472.000,00	9.889.945,07	65.686,42	7.476.888,02	1.381.130,05	5.401.996,85	0,63	54,62	4.487.948,22
8	04122	ADMINISTRACAO GERAL	129.371.000,00	158.318.955,89	21.412.785,37	124.206.976,19	24.093.251,87	92.855.650,36	10,81	58,65	65.463.305,53
9	04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	22.436.000,00	35.637.506,92	822.653,45	27.340.194,50	2.905.852,40	11.944.007,97	1,39	33,52	23.693.498,95
10	04124	CONTROLE INTERNO	4.128.000,00	4.265.731,11	5.547,61	2.945.891,30	725.178,30	2.761.375,08	0,32	64,73	1.504.356,03
11	04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	20.690.000,00	21.390.751,25	5.801.462,12	12.607.078,80	5.801.462,12	12.607.078,80	1,47	56,94	8.783.672,45
12	04131	COMUNICACAO SOCIAL	11.626.000,00	11.817.744,99	411.850,24	11.101.764,13	2.528.649,82	9.641.096,42	1,12	81,58	2.176.648,57
13	00008	ASSISTENCIA SOCIAL	44.752.000,00	53.370.940,90	1.759.660,74	34.720.174,63	6.977.093,08	25.358.629,81	2,95	47,51	28.012.311,09
14	08122	ADMINISTRACAO GERAL	17.557.000,00	18.648.263,71	378.395,91	13.215.151,45	2.208.475,92	9.105.782,49	1,06	48,83	9.542.481,22
15	08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	264.000,00	276.602,21	3.049,20	19.430,45	11.209,30	16.381,25	0,00	5,92	260.220,96
16	08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	477.000,00	499.967,14	14.500,60	36.074,94	8.782,15	30.356,49	0,00	6,07	469.610,65
17	08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	9.229.000,00	12.956.120,15	232.551,20	8.532.639,85	2.118.453,50	8.341.515,25	0,97	64,38	4.614.604,90
18	08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	13.729.000,00	17.428.351,66	1.131.163,83	9.782.877,94	2.042.172,21	5.612.594,33	0,65	32,20	11.815.757,33
19	08334	FOMENTO AO TRABALHO	3.496.000,00	3.561.636,03	0,00	3.134.000,00	588.000,00	2.252.000,00	0,26	63,23	1.309.636,03
20	00009	PREVIDENCIA SOCIAL	85.536.000,00	69.707.139,09	160.782,43	50.173.150,73	9.568.427,45	35.580.591,23	4,14	51,04	34.126.547,86
21	03122	ADMINISTRACAO GERAL	14.426.000,00	4.950.970,31	160.031,51	1.492.135,62	274.701,94	915.309,96	0,11	18,49	4.035.660,35
22	09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	71.110.000,00	64.756.166,78	750,92	48.681.015,11	9.293.725,51	34.685.281,27	4,04	53,53	30.090.887,51
23	00010	SAUDE	433.985.000,00	570.589.505,76	94.897.101,22	457.280.879,35	61.940.091,41	212.246.167,30	24,71	37,20	358.343.138,46
24	10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	6.009.194,51	289.668,84	1.854.593,36	516.669,86	1.494.491,71	0,17	24,87	4.514.702,80
25	10301	ATENCAO BASICA	418.981.000,00	540.617.541,64	89.124.904,92	444.709.605,37	60.715.180,64	207.257.442,08	24,13	38,34	333.360.099,56

CCM DATA 20080916 - 11:48:13

SCP5122N

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: GOIANIA/GO

CNPJ: 01.612.092/0001-23

Periodo Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2008/Bimestre JULHO-AGOSTO



R\$ 1,00

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

CAMPO	CODIGO	FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-e)
					No Bimestre (b)	Ate o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Ate o Bimestre (e)	%	%	
26	10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.004.000,00	23.962.769,61	5.502.527,46	10.716.680,62	708.240,91	3.494.433,51	0,41	14,58	20.468.336,10
27	00011	TRABALHO	558.000,00	2.679.858,47	60.996,31	922.775,82	204.941,76	648.819,40	0,08	24,21	2.031.039,07
28	11122	ADMINISTRACAO GERAL	424.000,00	1.126.450,38	60.996,31	922.775,82	204.941,76	648.819,40	0,08	57,60	477.630,98
29	11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	131.000,00	1.550.259,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.259,56
30	11334	FOMENTO AO TRABALHO	3.000,00	3.148,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.148,53
31	00012	EDUCACAO	301.196.000,00	345.117.861,97	47.736.124,62	252.855.155,36	38.949.626,07	195.289.964,53	22,74	56,59	149.827.897,44
32	12122	ADMINISTRACAO GERAL	25.742.000,00	25.589.490,63	3.069.024,43	17.429.475,14	3.736.687,61	12.775.764,29	1,49	49,93	12.813.726,34
33	12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.099.000,00	5.705.095,16	734.055,40	4.492.810,08	774.839,29	1.432.667,28	0,17	25,11	4.272.427,88
34	12361	ENSINO FUNDAMENTAL	262.398.000,00	294.504.487,48	42.604.276,39	223.933.051,05	31.537.693,64	177.679.607,52	20,69	60,33	116.824.879,96
35	12365	EDUCACAO INFANTIL	7.655.000,00	19.041.950,94	1.328.768,40	6.995.030,79	896.409,23	3.397.137,14	0,40	17,84	15.644.813,80
36	12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	302.000,00	276.817,76	0,00	4.788,30	3.996,30	4.788,30	0,00	1,73	272.049,46
37	00013	CULTURA	13.377.000,00	17.074.505,34	1.621.989,98	13.110.271,66	3.049.760,42	9.805.260,55	1,14	57,43	7.269.244,79
38	13391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	45.000,00	47.228,89	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.228,89
39	13392	DIFUSAO CULTURAL	13.332.000,00	17.027.276,45	1.611.989,98	13.100.271,66	3.049.760,42	9.805.260,55	1,14	57,59	7.222.015,90
40	00014	DIREITOS DA CIDADANIA	304.000,00	317.869,05	0,00	46.713,95	13.431,07	44.613,95	0,01	14,04	273.255,10
41	14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	304.000,00	317.869,05	0,00	46.713,95	13.431,07	44.613,95	0,01	14,04	273.255,10
42	00015	URBANISMO	60.242.000,00	54.609.073,80	4.954.466,54	31.776.047,28	4.790.599,35	22.361.431,64	2,60	40,95	32.247.642,16
43	15452	SERVICOS URBANOS	60.021.000,00	50.848.744,10	4.842.596,54	31.545.333,54	4.790.599,35	22.361.431,64	2,60	43,98	28.487.312,46
44	15605	ABASTECIMENTO	108.000,00	1.111.798,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111.798,43
45	15813	LAZER	113.000,00	2.648.531,27	111.870,00	230.713,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.648.531,27
46	00016	HABITACAO	64.781.000,00	67.045.359,68	51.015.816,63	55.111.091,78	471.659,26	2.365.638,41	0,28	3,53	64.679.721,27
47	16482	HABITACAO URBANA	64.781.000,00	67.045.359,68	51.015.816,63	55.111.091,78	471.659,26	2.365.638,41	0,28	3,53	64.679.721,27
48	00017	SANEAMENTO	126.100.000,00	130.878.504,02	24.290.934,10	78.893.229,29	10.093.461,33	54.255.362,66	6,32	41,45	76.623.141,36
49	17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	126.100.000,00	130.878.504,02	24.290.934,10	78.893.229,29	10.093.461,33	54.255.362,66	6,32	41,45	76.623.141,36
50	00018	GESTAO AMBIENTAL	15.528.000,00	23.176.095,09	6.410.906,55	17.252.869,33	3.325.978,96	13.757.259,67	1,60	59,36	9.418.835,42

COMDATA 20080916 - 11:48:11

SCP5122N

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



MUNICIPIO: GOIANIA/GO

CNPJ: 01.612.092/0001-23

Periodo Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2008/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

CAMPO	CODIGO	FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-e)
					No Bimestre (b)	Ate o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Ate o Bimestre (e)	%	%	
51	18122	ADMINISTRACAO GERAL	12.063.000,00	18.099.700,10	6.017.120,61	14.409.047,01	2.893.226,54	11.206.380,70	1,30	61,91	6.893.319,40
52	18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	3.411.000,00	5.019.720,48	393.785,74	2.843.822,32	432.752,42	2.550.878,97	0,30	50,82	2.468.841,51
53	18542	CONTROLE AMBIENTAL	38.000,00	39.882,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.882,07
54	18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	16.000,00	16.792,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.792,44
55	00019	CIENCIA E TECNOLOGIA	58.000,00	60.872,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.872,67
56	19571	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	33.000,00	34.634,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.634,40
57	19573	DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	25.000,00	26.238,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.238,27
58	00020	AGRICULTURA	35.000,00	36.733,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.733,61
59	20605	ABASTECIMENTO	35.000,00	36.733,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.733,61
60	00022	INDUSTRIA	25.000,00	26.238,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.238,27
61	22665	NORMALIZACAO E QUALIDADE	25.000,00	26.238,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.238,27
62	00023	COMERCIO E SERVICOS	806.000,00	1.464.820,02	328.400,58	1.086.070,36	161.468,04	706.107,94	0,08	48,20	758.712,08
63	23691	PROMOCAO COMERCIAL	31.000,00	32.535,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.535,47
64	23693	COMERCIO EXTERIOR	31.000,00	32.535,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.535,47
65	23695	TURISMO	744.000,00	1.399.749,08	328.400,58	1.086.070,36	161.468,04	706.107,94	0,08	50,45	693.641,14
66	00026	TRANSPORTE	189.832.000,00	212.139.612,18	16.618.951,03	162.229.015,09	25.713.084,34	113.064.016,76	13,16	53,30	99.075.595,42
67	26122	ADMINISTRACAO GERAL	16.898.000,00	21.338.649,02	436.150,04	17.273.778,61	2.643.473,96	9.883.503,97	1,15	46,32	11.455.145,05
68	26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	138.541.000,00	155.670.856,49	11.367.471,57	119.483.637,21	19.065.081,60	87.552.560,14	10,19	56,24	68.118.296,35
69	26452	SERVICOS URBANOS	34.313.000,00	35.046.144,05	4.815.329,42	25.471.599,27	4.004.528,78	15.627.952,65	1,82	44,59	19.418.191,40
70	26543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	30.000,00	31.485,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.485,93
71	26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	50.000,00	52.476,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.476,69
72	00027	DESPORTO E LAZER	6.888.000,00	8.955.072,51	369.443,44	5.003.706,47	1.066.675,50	4.275.933,08	0,50	47,75	4.679.139,43
73	27812	DESPORTO COMUNITARIO	4.404.000,00	5.417.568,37	236.463,99	2.454.514,27	407.957,37	2.070.005,65	0,24	38,21	3.347.562,72
74	27813	LAZER	2.484.000,00	3.537.504,14	132.979,45	2.549.192,20	658.718,13	2.205.927,43	0,26	62,36	1.331.576,71
75	00028	ENCARGOS ESPECIAIS	44.245.000,00	42.271.236,64	7.302.133,21	26.710.546,70	7.669.795,42	25.691.852,81	2,99	60,78	16.579.383,83

COMDATA 20080916 - 11:48:13

SCP5122N

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: GOIANIA/GO

CNPJ: 01.612.092/0001-23

Periodo Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2008/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

CAMPO	CODIGO	FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-e)	
					No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	%		%
									(e/total e)		(e/a)
76	28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	42.240.000,00	39.626.622,01	6.936.079,41	25.264.009,85	7.323.921,39	24.405.066,00	2,84	61,59	15.221.554,01
77	28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.005.000,00	2.644.614,63	366.053,80	1.446.536,85	345.874,03	1.286.784,81	0,15	48,66	1.357.829,82
78		RESERVA DE CONTINGENCIA	63.000.000,00	4.360.069,56							4.360.069,56
79		TOTAL (III) = (I + II)	1.657.409.000,00	1.857.773.466,00	287.297.860,47	1.383.125.272,64	212.417.533,02	858.824.956,78	100,00	46,23	998.948.509,22

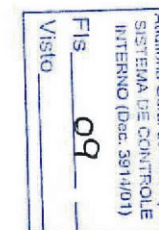
COMPROV. 20080110 - 11/08/13

EDUARDE GUALBERTO
CONTADOR

ELISANGELA T. DE ALMEIDA
DIRETORA DE CONTABILIDADE

DARIO DELTO CAMPOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

TRIS REZENDE
PREFEITO



MUNICIPIO: GOIANIA/GO
 CNPJ: 01.612.092/0001-23
 Exercício: 2008
 Período Referência: SET/2007 a AGO/2008

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo III (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICACAO	Setembro 2007	Outubro 2007	Novembro 2007	Dezembro 2007	Janeiro 2008	Fevereiro 2008	Marco 2008
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+7+...+12+18)	125.655.638,15	112.368.706,69	129.541.041,17	182.409.097,08	144.216.452,31	172.060.156,69	129.461.626,91
2	Receita Tributaria (3+4+5-6)	38.403.560,63	38.015.335,87	35.566.160,01	49.088.910,26	52.887.119,18	82.748.433,99	39.087.029,75
3	IPTU	10.299.499,52	13.118.517,50	10.509.922,94	17.186.614,48	20.669.767,18	60.354.205,51	13.616.833,23
4	ISS	16.765.169,19	17.321.198,36	17.629.248,82	19.891.799,38	20.608.846,05	16.337.900,96	16.345.005,25
5	ITBI	4.371.488,28	4.312.659,79	4.703.035,36	4.562.839,06	5.151.259,66	4.257.346,37	5.396.789,97
6	Outras Receitas Tributarias	6.967.403,64	3.262.960,22	2.723.952,89	7.447.657,34	6.457.226,29	1.798.981,15	3.728.400,30
7	Receita de Contribuicoes	8.705.102,23	4.021.000,70	7.322.249,03	10.003.366,57	6.337.473,20	7.497.851,38	5.824.979,32
8	Receita Patrimonial	1.897.283,29	1.932.062,64	2.695.445,76	3.508.540,06	2.330.219,52	1.731.992,94	2.864.440,06
9	Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita de Servicos	910.060,28	582.103,46	677.057,54	691.331,38	804.760,86	756.815,00	829.503,32
12	Transferencias Correntes (13+14+15+16+17)	69.635.314,72	71.782.849,88	78.396.980,54	87.241.806,69	77.724.036,81	73.600.251,75	76.977.208,61
13	Cota-Parte do FPM	8.883.826,73	8.407.034,55	9.657.048,94	14.555.369,42	12.541.857,64	13.408.495,07	10.869.483,61
14	Cota-Parte do ICMS	19.825.851,64	20.833.437,78	20.101.070,84	22.946.963,88	21.459.111,56	20.608.498,73	22.242.049,06
15	Cota-Parte do IPVA	6.374.740,15	7.245.884,29	10.342.184,66	7.148.416,31	3.014.789,86	3.496.412,14	7.926.186,30
16	Transferencias do FUNDEF	10.595.943,45	8.959.898,28	10.375.469,58	11.866.350,03	11.126.373,03	10.741.208,55	10.778.983,22
17	Outras Transferencias Correntes	23.054.952,75	26.356.614,98	27.721.206,52	30.724.707,05	29.581.904,73	24.345.637,26	25.160.506,42
18	Outras Receitas Correntes	6.104.317,00	4.079.355,54	4.883.148,29	31.875.142,12	4.132.842,74	6.724.811,63	3.878.465,85
19	DEDUcoes (II) = (20+21+22)	7.528.195,85	8.015.809,10	8.231.176,70	9.690.454,76	9.049.459,49	11.334.325,40	10.044.653,41
20	Contrib.Plano Prev.Ass.Social Servidor	2.237.963,01	2.420.800,65	2.456.963,52	2.836.088,97	2.441.260,22	4.565.537,92	2.780.091,95
21	Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Deducao de Receita p/ Formacao FUNDEF	5.290.232,84	5.595.008,45	5.774.213,18	6.854.365,79	6.608.199,26	6.768.787,48	7.264.561,46
23	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II) = (1 - 19)	118.127.442,30	104.352.897,59	121.309.864,47	172.718.642,32	135.166.992,82	160.725.831,29	119.416.973,50

COMDATA 20080916 - 12:13:23

SCP5131N



MUNICIPIO: GOIANIA/GO
 CNPJ: 01.612.092/0001-23
 Exercício: 2008
 Período Referência: SET/2007 a AGO/2008

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo III (LRP, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICACAO	Abril 2008	Maio 2008	Junho 2008	Julho 2008	Agosto 2008	TOTAL (Ult. 12 meses)	PREVISAO ATUALIZADA 2008
24	RECEITAS CORRENTES (I) = (25+30+...+35+41)	144.840.323,29	162.928.915,83	150.214.043,34	153.960.168,23	153.515.368,38	1.761.071.538,07	1.754.695.767,37
25	Receita Tributaria (26+27+28+29)	41.411.272,57	40.811.505,16	41.502.183,71	40.375.843,19	42.880.469,60	542.777.824,00	475.972.627,33
26	IPTU	12.976.376,19	12.265.982,74	12.703.563,76	11.538.221,86	11.700.500,39	206.940.025,30	175.232.437,14
27	ISS	17.913.766,52	18.979.239,45	18.685.101,26	18.798.726,88	19.923.757,45	219.199.760,57	206.433.863,54
28	ITBI	6.097.014,45	6.247.095,72	6.692.231,91	5.854.427,20	7.572.294,64	65.218.482,41	47.168.239,56
29	Outras Receitas Tributarias	4.424.115,41	3.319.187,25	3.421.286,78	4.184.467,25	3.683.917,20	51.419.555,72	47.138.087,09
30	Receita de Contribuicoes	6.121.424,22	5.981.236,99	13.646.286,84	8.357.693,61	8.282.579,01	84.057.241,70	117.849.953,32
31	Receita Patrimonial	2.424.021,98	4.270.605,33	2.594.331,12	3.500.238,35	2.803.792,27	32.552.973,32	35.156.203,35
32	Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Receita de Servicos	1.094.813,51	861.136,91	732.262,54	705.632,34	748.548,81	9.394.025,95	9.510.000,00
35	Transferencias Correntes (36-37+38+39+40)	82.335.012,75	89.989.517,35	87.319.729,00	92.562.541,21	85.875.376,03	972.440.625,34	967.704.734,61
36	Cota-Parte do FPM	12.599.138,37	13.256.363,47	11.429.017,85	10.353.298,28	12.646.315,76	138.807.229,69	108.211.870,34
37	Cota-Parte do ICMS	23.586.951,29	24.521.932,54	26.344.727,56	28.778.915,19	26.799.653,56	278.029.163,63	212.257.078,02
38	Cota-Parte do IPVA	7.583.215,46	8.121.431,95	7.566.445,84	8.277.793,24	7.560.869,08	84.658.369,28	76.226.666,39
39	Transferencias do FUNDEF	11.406.120,05	12.665.618,56	12.446.425,70	12.689.731,83	12.748.910,82	136.401.033,10	48.361.604,11
40	Outras Transferencias Correntes	27.159.587,58	31.424.170,83	29.533.112,05	32.462.802,67	26.119.626,81	334.544.829,64	522.647.515,75
41	Outras Receitas Correntes	11.453.778,26	21.014.914,09	4.319.250,13	8.458.219,53	12.924.602,58	119.848.847,76	148.502.248,76
42	DEDUcoes (II) = (43+44+45)	10.673.814,54	11.108.997,58	11.119.583,04	11.609.968,97	11.612.784,94	120.019.233,78	113.172.114,64
43	Contrib. Plano Prev. Ass. Social Servidor	2.938.172,81	3.009.644,35	3.080.640,86	3.223.586,76	3.222.028,88	35.212.779,93	50.920.000,00
44	Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Deducao de Receita p/ Formacao FUNDEF	7.735.641,73	8.099.353,23	8.038.942,18	8.386.382,19	8.390.756,06	84.806.443,85	62.252.114,64
46	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II) = (24 - 42)	134.166.508,75	151.819.918,25	138.994.460,30	142.350.199,26	141.902.583,44	1.641.052.304,29	1.641.523.652,73

COMISSÃO 2008011 - 18-13-21

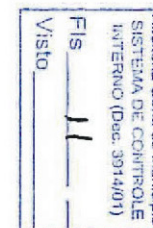
ELIANTO ALBERTO
 CONTADOR

ELISANGELA T. DE OLIVEIRA
 DIRETORA DE CONTABILIDADE

DARIO DELIO CAMPOS
 SECRETARIO DE FINANÇAS

IRIS BEZERRA
 PREFEITO

SCP5131N



PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESA PREVIDENCIARIAS
(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

Anexo II-D

Periodo: Set/2007 a Ago/2008

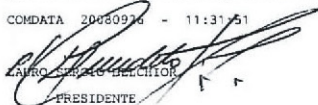
ADMINISTRACAO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

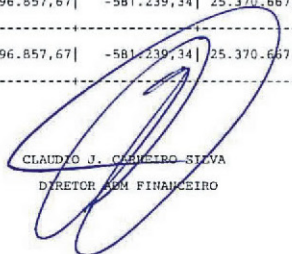
Valores expressos em R\$


	Set/07	Out/07	Nov/07	Dez/07	Jan/08	Fev/08	Mar/08	Abr/08	Mai/08	Jun/08	Jul/08	Ago/08	TOTAIS
R E C E I T A S													
Contribuicoes Patronais	9.634,94	50.040,78	89.679,66	1.598.968,04	59.825,63	60.120,57	45.668,06	62.366,96	54.226,68	950.169,38	55.507,98	121.270,29	3.157.478,97
Contrib. dos Serv. Ativos	2.237.963,01	2.420.800,65	2.456.963,52	2.836.088,97	2.441.260,23	4.565.537,92	2.641.605,98	2.938.172,81	3.009.644,35	3.080.640,86	3.223.586,78	3.222.028,88	35.074.293,96
Contrib. Inat.e Pension.							138.485,97						138.485,97
TOTAL RECEITAS	2.247.597,95	2.470.841,43	2.546.643,18	4.435.057,01	2.501.085,86	4.625.658,49	2.825.760,01	3.000.539,77	3.063.871,03	4.030.810,24	3.279.094,76	3.343.299,17	38.370.258,90
D E S P E S A S													
Inativos e Pensionistas	-152.962,98	98.829,03	-396.857,67	-581.239,34	25.370.667,42	-2298.348,96	-3136.930,76	-2079.135,74	-4398.403,54	1.667.669,77	-2735.004,11	-2993.984,32	8.364.298,80
TOTAL DESPESAS	-152.962,98	98.829,03	-396.857,67	-581.239,34	25.370.667,42	-2298.348,96	-3136.930,76	-2079.135,74	-4398.403,54	1.667.669,77	-2735.004,11	-2993.984,32	8.364.298,80

COMDATA 20080926 - 11:31:51

SCP5041N


MAURO SÉRGIO BELCHIOR
PRESIDENTE


CLAUDIO J. CARNEIRO SILVA
DIRETOR GEM FINANCEIRO


JOSE CARLOS ALMEIDA
CONTADOR CRC 6656

Auditoria Geral do Município	
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 3914/01)	
Fis	12
Viso	

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo II-E

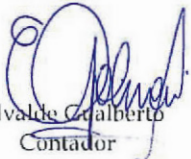
(Artigo 53, inciso V da LC 101/00)

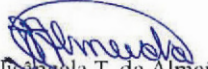
Período: Jul a Ago de 2008

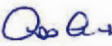
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Valores expressos em R\$

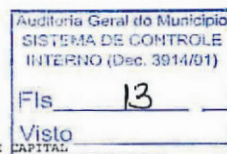
ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar
Em Exercícios Anteriores	Em 31/dez/2007				
SEFIN	43.641.345,73	9.168.385,20	13.173.660,50	362.175,12	39.273.895,31
CÂMARA	0,00	239.306,07	0,00	0,00	239.306,07
FMACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMHIS	0,00	8.874,06	0,00	0,00	8.874,06
FMDC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMDE	18.041,21	9.832.217,31	0,00	1.406.294,41	8.443.964,11
FAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS	15.162.573,20	176.401,13	0,00	0,00	15.338.974,33
FACITEGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA	0,00	160.302,00	0,00	0,00	160.302,00
FMDU	823.681,65	9.151,73	0,00	176.286,20	656.547,18
FMAS	-16.007,24	776.393,54	0,00	0,00	760.386,30
FUMDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOSCO	0,50	65.444,71	0,00	0,00	65.445,21
DERMU	0,00	1.639.192,91	0,00	0,00	1.639.192,91
S.M.T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOTIRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMAS	0,08	12.147.120,68	0,00	0,00	12.147.120,76
IPSM	0,00	12.727,74	0,00	0,00	12.727,74
TOTAIS	59.629.635,13	34.235.517,08	13.173.660,50	1.944.755,73	78.746.735,98


Edvaldo Galberto
Contador


Elisângela T. de Almeida
Diretora de Contabilidade


Dário Délio Campos
Secretário de Finanças


Iris Rezende
Prefeito



PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE
(Artigo 53, p.1), INCISO I DA LC. 101/00)

Anexo II-F

Periodo: Jul a Ago/2008

ADMINISTRACAO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Valores expressos em R\$

PODER / ORGAO / ENTIDADE	Despesas de Capital	Deducoes das Despesas de Capital			Despesas de Capital Liquidas	Operacoes de Credito do Exercicio
		Inc. I, p3, Art. 32	Inc. II, p3, ART. 32	Subtotal		
0100-CAMARA	0,00				0,00	0,00
1600-SEFIN	15.350.324,28				15.350.324,28	0,00
1150-FMCA	0,00				0,00	0,00
1151-FMDC	0,00				0,00	0,00
1750-FMDE	1.505.696,89				1.505.696,89	0,00
2050-FAC	0,00				0,00	0,00
2150-FMS	5.502.527,46				5.502.527,46	0,00
2250-FACITEGO	0,00				0,00	0,00
2350-FMMA	0,00				0,00	0,00
2650-FMDU	22.604,00				22.604,00	0,00
2750-FUMAT	0,00				0,00	0,00
2850-FMAS	147.384,00				147.384,00	0,00
2851-FMACA	0,00				0,00	0,00
2950-FMHIS	50.494.632,24				50.494.632,24	0,00
4450-FMAS	0,00				0,00	0,00
5650-FMMA	0,00				0,00	0,00
4400-FUMDEC	0,00				0,00	0,00
4800-MUSEU	0,00				0,00	0,00
4900-FOSCO	0,00				0,00	0,00
4200-DERMU	6.411.811,76				6.411.811,76	0,00
4300-S.M.T.	0,00				0,00	0,00
4500-ZOOLOGICO	0,00				0,00	0,00
4600-MUTIRAMA	0,00				0,00	0,00
4700-IMAS	0,00				0,00	0,00
5100-IPSM	9.917,00				9.917,00	0,00

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Anexo II-F

(Artigo 53, p.1||, INCISO I DA LC. 101/00)

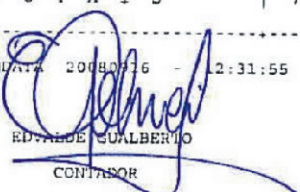
Periodo: Jul a Ago/2008

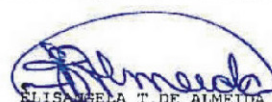
ADMINISTRACAO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL


Valores expressos em R\$

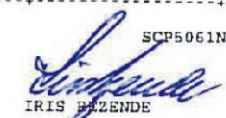
PODER / ORGAO / ENTIDADE	Despesas de Capital	Deduccoes das Despesas de Capital		Subtotal	Despesas de Capital Liquidadas	Operacoes de Credito do Exercicio
		Inc. I, p3 , Art. 32	Inc. II, p3 , ART. 32			
5600-AMMA	3.068,86				3.068,86	0,00
6200-IMAS	68.773,00				68.773,00	0,00
T O T A I S	79.521.739,49				79.521.739,49	0,00

COMPARA 20080916 - 12:31:55


EDSON GALBERTO
CONTADOR


ELISABETE T. DE ALMEIDA
DIRETORA DE CONTABILIDADE


DARIO DELIO CAMPOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

SCP5061N

IRIS BEZENDE
PREFEITO

Auditoria Geral do Municipio
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)
Fls. 14
Visto _____

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
 (Artigos 22 e 59, p.2º, da Lei Complementar 101/00)
 PODER EXECUTIVO, ADM, INDIRETA E FUNDACIONAL

PREFEITURA DE GOIANIA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

2º Quadrimestre de 2008

	Set/07	Out/07	Nov/07	Dez/07	Jan/08	Fev/08	Mar/08	Abr/08	Mai/08	Jun/08	Jul/08	Ago/08	Tot. 1
DESP. PESS	10.269.189,00	10.341.984,00	11.358.266,00	10.591.290,00	239.651.233,50	90.554.905,26	134.832.532,63	147.792.367,39	111.902.778,84	169.912.416,54	148.771.625,95	102.918.519,73	1.188.897.108,84
Após. Reform	2.222.846,00	2.222.846,00	2.222.846,00	2.222.846,00	6.750.216,00	6.799.145,00	6.853.713,00	5.428.291,00	8.726.508,54	7.488.695,39	7.507.173,67	7.393.084,74	65.838.211,34
Pensoes	64.307,00	64.307,00	64.307,00	64.307,00	1.282.489,00	1.271.363,00	1.591.917,00	867.739,00	1.499.918,15	1.448.764,14	1.446.631,40	1.428.523,24	11.094.572,93
C.T.D. (1)					920.000,00			117.318,83	1.758.832,68	2.005,31		692,69	2.798.849,51
Sal. Familia					256.333,64	182.479,71	148.172,07	161.059,57	160.389,53	163.262,64	179.045,62	156.190,41	1.406.933,19
VVF – PC (2)					175.922.210,44	69.068.362,08	81.056.096,07	88.550.031,94	76.355.348,57	130.621.246,19	106.418.107,78	76.080.870,44	804.072.273,51
VVF – Cias (3)	7.982.036,00	8.054.831,00	9.071.113,00	8.304.137,00	8.446.356,00	8.074.508,00	8.160.797,00	8.098.835,00	8.472.515,00	9.705.829,00	9.074.708,00	10.306.838,00	103.752.503,00
Obr. Patron.					44.751.768,67	1.727.215,15	15.113.415,57	9.391.767,98	4.937.528,69	16.224.886,95	21.459.256,65	3.155.207,14	116.761.046,80
ODP – PC (4)							5.723,63						5.723,63
ODPDCT (5)						2.918.364,43	21.697.359,90	34.865.982,32	9.264.689,92	3.953.522,51	1.244.020,85	2.310.073,59	76.254.013,52
Sent. Judic							1.286,12	3.739,53		282,58	187,94		5.496,17
Dsp. Ex. Ant.					1.275.205,53	502.116,80	192.553,34	272.467,32	715.588,95	267.920,76	1.408.644,77	2.063.826,15	6.698.323,62
Inden. Rest.								823,06	109,88	644,30		860,80	2.438,04
I Rest. Trab.													
RPDR (6)					46.654,22	11.351,09	11.498,93	34.311,84	11.348,93	35.356,77	33.849,27	22.352,53	206.723,58
(-) DEDUC.					1.321.859,75	513.467,89	205.338,39	311.341,75	727.047,76	304.204,41	1.442.681,98	2.087.039,48	6.912.981,41
APP-ISM (7)													
Sent. Judic.							1.286,12	3.739,53		282,58	187,94		5.496,17
Dsp. Ex. Ant.					1.275.205,53	502.116,80	192.553,34	272.467,32	715.588,95	267.920,76	1.408.644,77	2.063.826,15	6.698.323,62
Inden. Rest.								823,06	109,88	644,30		860,80	2.438,04
I Rest. Trab.													
RDPR (6)					46.654,22	11.351,09	11.498,93	34.311,84	11.348,93	35.356,77	33.849,27	22.352,53	206.723,58
DSP PESS = A	10.269.189,00	10.341.984,00	11.358.266,00	10.591.290,00	238.329.373,75	90.041.437,37	134.627.194,24	147.481.024,64	111.175.731,08	169.608.212,13	147.328.943,97	100.831.480,25	1.181.984.127,43
R.C.L.=B	118.127.442,30	104.352.897,59	121.309.864,47	172.718.642,32	135.166.992,82	160.725.831,29	119.416.973,50	134.166.508,75	151.819.918,25	138.994.460,30	142.350.199,26	141.902.583,44	1.641.052.314,29
PDPRCL (8)	8,69	9,91	9,36	6,13	176,32	56,02	112,74	109,92	73,23	122,03	103,50	71,06	72,03

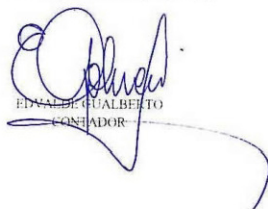
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
 (Artigos 22 e 59, p.2º., da Lei Complementar 101/00)
 PODER EXECUTIVO, ADM, INDIRETA E FUNDACIONAL

PREFEITURA DE GOIANIA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

2º Quadrimestre de 2008

	Set/07	Out/07	Nov/07	Dez/07	Jan/08	Fev/08	Mar/08	Abr/08	Mai/08	Jun/08	Jul/08	Ago/08	Tot. 1
L. Legal (9)	63.788.818,84	56.350.564,70	65.507.326,81	93.268.066,85	72.990.176,12	86.791.948,90	64.485.165,69	72.449.914,73	81.982.755,86	75.057.008,56	76.869.107,60	76.627.395,06	886.168.249,72
L. Prud. (10)	60.599.377,90	53.533.036,46	62.231.960,47	88.604.633,51	69.340.667,32	82.452.351,45	61.260.907,41	68.827.418,99	77.883.618,06	71.304.158,13	73.025.652,22	72.796.025,30	841.859.837,23

- (1) = Contrato por Tempo Determinado
- (2) = Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil
- (3) = Vencimentos e Vantagens Fixas - Comanhias
- (4) = Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil
- (5) = Outras Despesas Pess. Dec. de Contr. Terceiros
- (6) = Ressarc. Despesas de Pessoal Requis.
- (7) = Aposent. E Pens. Pg. C/Rec. Proprios - ISM
- (8) = Particip. da Desp. Pessoal na RCL (% de 'A' sobre 'B')
- (9) = Limite Legal (54%)
- (10) = Limite Prudencial (51,30%)


 EDVALDO GUALBERTO
 CONTADOR


 ELISÂNGELA T DE ALMEIDA
 DIRETORA DE CONTABILIDADE


 JOSÉ MARCOS PEREIRA
 AUDITOR GERAL


 DARIO DELIO CAMPOS
 SECRETARIO DE FINANÇAS


 IRIS RUZENDE
 PREFEITO

Auditoria Geral do Município	Fis	16	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Doc. 391/01)
Visto			

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Alínea "a" inciso I do artigo 55 da Lei Complementar nº 101)

PERÍODO: 2º Quadrimestre de 2008

	11º mês anterior set/07	10º mês anterior out/07	9º mês anterior nov/07	8º mês anterior dez/07	7º mês anterior jun/08	6º mês anterior fev/08	5º mês anterior mar/08	4º mês anterior abr/08	3º mês anterior mai/08	2º mês anterior jun/08	1º mês anterior jul/08	Mês Referência ago/08	Acumulado 12 meses
DESPESAS COM PESSOAL													
Aposentadorias e Reformas	539.463,11	560.993,93	550.299,50	1.113.956,67	608.874,55	568.773,69	615.833,89	623.142,92	748.355,87	696.564,97	678.830,65	634.964,77	7.940.054,52
Pensões	209.069,43	214.832,81	214.034,23	377.322,35	237.756,44	228.599,59	236.425,15	298.276,68	280.070,19	250.358,77	253.832,64	261.866,19	3.062.434,47
Contrib. por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	3.116,00	3.287,00	3.287,00	3.506,00	3.287,00	3.287,00	3.710,75	3.648,50	3.548,25	3.569,00	3.610,50	3.610,50	41.267,50
Venc. e Vant. Fixas - Pess. Civil	2.302.315,37	2.268.600,72	2.314.794,56	2.029.034,67	2.398.849,57	2.413.480,00	2.450.998,34	2.685.124,98	2.738.535,29	2.705.066,43	2.712.553,90	2.815.086,40	29.812.440,23
Obrigações Patronais	370.856,89	386.056,17	373.586,21	544.633,15	394.245,14	377.840,12	389.304,49	449.909,59	429.408,25	438.249,38	401.588,45	424.639,77	4.980.117,61
Outras Desp. Variav. - Pess. Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outr. Desp. Fix. Dec. Cont. Tereceir.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	65.939,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.939,09
Despasa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	216.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.939,09
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.337,95	0,00	0,00	15.865,23	0,00	322.923,18
Indenizações e Restit.Trabalhistas	34.951,97	85.040,10	36.260,30	1.127.220,49	0,00	1.875,28	9.536,90	9.326,66	16.192,77	46.120,05	0,00	102.025,31	1.468.549,83
Ressarc. Desp. de Pess. Requis.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	3.525.711,86	3.518.800,73	3.492.261,80	5.195.473,33	3.859.732,70	3.593.855,68	3.685.809,52	4.159.767,28	4.216.110,62	4.139.928,60	4.066.081,37	4.240.192,94	47.693.726,43
(-) DEDUÇÕES													
Sentenças Judiciais	65.939,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.939,09
Despasa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	216.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.720,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.337,95	0,00	0,00	15.865,23	0,00	322.923,18
Indenizações e Restit.Trabalhistas	34.951,97	85.040,10	36.260,30	1.127.220,49	0,00	1.875,28	9.536,90	9.326,66	16.192,77	46.120,05	0,00	102.025,31	1.468.549,83
Ressarc. Desp. de Pess. Requis.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	100.891,06	85.040,10	36.260,30	1.127.220,49	216.720,00	1.875,28	9.536,90	99.664,61	16.192,77	46.120,05	15.865,23	102.025,31	1.857.412,10
TOTAL DESPESAS C/ PESSOAL	3.424.820,80	3.433.760,63	3.456.001,50	4.068.252,84	3.643.012,70	3.591.980,40	3.676.272,62	4.060.102,67	4.199.917,85	4.093.808,55	4.050.216,14	4.138.167,63	45.836.314,33
Receita Corrente Líquida (Prefeitura)	118.127.442,30	104.352.897,59	121.309.864,47	172.718.642,32	135.166.992,82	160.725.831,29	119.416.973,50	134.166.508,75	151.819.918,25	138.994.460,30	142.350.199,26	141.902.583,44	1.641.052.314,29
Receita Limite (Despesa x Receita) %	2,90	3,29	2,85	2,36	2,70	2,23	3,08	3,03	2,77	2,95	2,85	2,92	2,79


KARLEY FREILICA DA SILVA
Diretor Financeiro


DEIVISON RODRIGUES DA COSTA
Presidente

Análise:


ASSIS BRASIL RODRIGUES FERNANDES
Diretor de Controle Interno


PREFEITURA DE GOIÂNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
 (Alinea "b", inciso I, Art. 55)

2o Quadrimestre de 2008

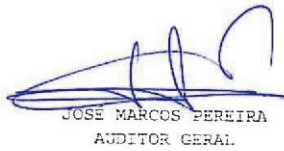
Anexo III-C

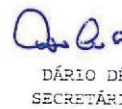
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	LIMITE (120% DA R. C. L.)	% EM RELAÇÃO A RCL
			R\$ 1.641.052.314,29
PROJETO CURA	2.044.956,42		0,12
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS	314.225,32		0,02
PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RELUZ	18.959.389,46		1,16
B. B - CONF. DE DÍVIDA - ROLAGEM DA DÍVIDA - Cont. nº 94201013	47.168.303,95		2,87
CONF. DE DÍVIDA - ROLAGEM DA DÍVIDA - INSS	315.406.631,03		19,22
PASEP - Parcelamento	6.940.866,59		0,42
CONFISSÃO DA DÍVIDA Voto-340	615.632,19		0,04
CONFISSÃO DA DÍVIDA MF - 30	161.705,77		0,01
FISAME	158.207,90		0,01
PRODURB	3.527.488,46		0,21
PRO-MORÁDIA	8.370.254,63		0,51
TOTAL GERAL	403.667.661,92	1.969.262.777,15	24,60

DVATC - 20081609 15:00

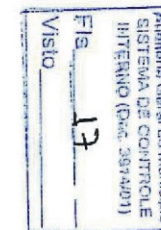

 EDVALNE GALBERIO
 CONTADOR


 ELISÂNGELA T. DE ALMEIDA
 DIRETORA DE CONTABILIDADE


 JOSÉ MARCOS PEREIRA
 AUDITOR GERAL


 DÁRIO DÉLIO CAMPOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 IRIS BEZENDE
 PREFEITO



PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS CONCESSOES E GARANTIAS
 (Alinea 'c', Inciso I, Art. 55)

2o. Quadrimestre de 2008

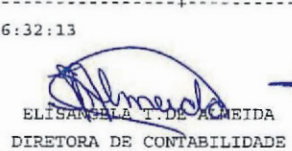
Anexo III-D

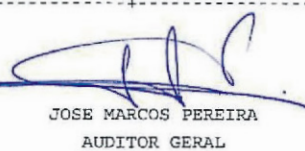
E S P E C I F I C A C A O	TOTAL DAS GARANTIAS	LIMITE	%
	CONCEDIDAS (A)	(B)	(A/B)
Operacoes de Credito Internas			
Operacoes de Credito Externas			
T O T A L			

CPDATA 20080916 - 16:32:13

SCP6041N


 EVALDO GUALBERTO
 CONTADOR


 ELISÂNGELA T. DE ALMEIDA
 DIRETORA DE CONTABILIDADE


 JOSE MARCOS PEREIRA
 AUDITOR GERAL


 DARIO DELIO CAMPOS
 SECRETARIO DE FINANÇAS


 IRIS REZENDE
 PREFEITO

Auditoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (Dec. 39/14/01)
 Fis. 18
 Visto

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO
 (Alinea 'd', Inciso I, Art. 55)

2o. Quadrimestre de 2008

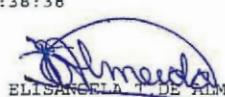
Anexo III-E

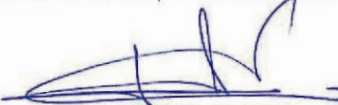
ESPECIFICACAO	TOTAL DAS OPERACOES DE CREDITO	LIMITE (16% DA R.C.L.)	% EM RELACAO A RCL R\$ 1.641.052.314,29
Operacoes de Credito Internas			
Operacoes de Credito Externas			
T O T A L		262.568.370,28	

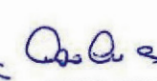
COMPATA 20060916 - 16:38:38

SCP6051N


 EDVALDE GUALBERTO
 CONTADOR


 ELISÂNGELA T. DE ALMEIDA
 DIRETORA DE CONTABILIDADE


 JOSE MARCOS PEREIRA
 AUDITOR GERAL


 DARIO DELIO CAMPOS
 SECRETARIO DE FINANÇAS


 IRIS REZENDE
 PREFEITO

Auditoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROL
 INTERNO (Dec. 391/01)
 Fis. 19
 Visto

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ACOMPANHAMENTO DE GASTOS COM SAÚDE
2° QUADRIMESTRE 2008

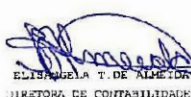
Assessoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (Dec. 3914/01)

Fls 20

Visto

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		AGOSTO	JAN Á AGO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	847.293.837,60	90.023.605,37	721.119.930,55
Impostos	448.174.074,69	41.620.378,26	365.422.516,47
Dívida Ativa Tributária	0,00	1.076.432,86	8.329.003,58
Receitas Transferências Constitucionais Legais	399.119.762,91	47.326.794,85	347.368.410,46
Cota parte FPM	108.211.870,34	12.646.315,76	97.103.970,05
Transf. Financeira ICMS-LC 87/96	1.203.477,81	105.895,15	847.160,90
Cota parte ICMS	212.257.078,02	26.799.653,56	194.341.839,49
Cota parte IPI	1.193.364,55	212.806,80	1.511.901,15
Cota parte ITR	27.305,80	1.254,20	17.295,00
Cota parte IPVA	75.226.666,39	7.560.869,09	53.547.243,87
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS (II)	251.053.283,98	22.643.967,40	193.070.446,65
Da União para o Município	251.053.283,98	22.643.967,40	193.070.446,65
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (III)			
TOTAL	1.098.347.121,58	112.667.572,77	914.190.377,20
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS AGOSTO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO
DESPESAS CORRENTES	461.480.795,75	22.359.627,66	183.956.830,04
Pessoal e Encargos Sociais	170.733.586,05	15.126.244,80	118.280.255,07
Juros e Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes	290.686.799,70	7.233.482,86	65.676.560,97
DESPESAS DE CAPITAL	23.962.769,61	391.795,35	3.494.433,51
Investimentos	23.962.769,61	391.795,35	3.494.433,51
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
RESTOS A PAGAR			105.610,19
TOTAL (IV)	485.443.565,36	22.751.423,01	187.556.873,74
RESUMO			
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO NA SAÚDE			301.238.436,23
VALOR EFETIVAMENTE APLICADO			187.556.873,74
DEFICIT OU SUPERAVIT NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			(113.681.562,49)
PERCENTUAL APLICADO NO QUADRIMESTRE			9,34%
SALDO NO PERÍODO			10.348.247,86
BANCO CONTA MOVIMENTO			5.914.286,38
ENCUADRO			4.412.272,06
RECADADAÇÃO			21.689,42


 ELISÂNGELA T. DE ALMEIDA
 DIRETORA DE CONTABILIDADE


 JOSÉ MARCOS PEREIRA
 AUDITOR GERAL


 DÁRIO CELSO CAMPOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 IRÁEZZENOR
 PREFEITO

PREFEITURA DE GOIÂNIA
 ACOMPANHAMENTO DE GASTOS COM EDUCAÇÃO
 2º QUADRIMESTRE DE 2008

Auditoria Geral do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 INTERNO (Dec. 3914/01)

Fls. 21
 Visto _____

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		AGOSTO	JANEIRO A AGOSTO
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	847.293.837,60	90.023.605,37	721.119.930,55
Receitas de Impostos	448.174.074,69	42.696.810,82	373.751.520,09
Impostos	448.174.074,69	41.620.378,26	365.422.516,41
Divida Ativa Tributária	0,00	1.076.432,56	8.329.003,68
Receitas de Transf. Constitucionais e Legais	399.119.762,91	47.326.794,55	347.368.410,46
Cota parte FPM	108.211.870,34	12.646.315,76	97.103.970,05
Transf. Financeira LC 87/96	1.203.477,81	105.995,15	847.160,90
Cota parte ICMS	212.257.078,02	26.799.653,56	194.341.839,49
Cota parte IPI	1.193.364,55	212.806,80	1.511.001,15
Cota parte ITR	27.305,80	1.254,20	17.295,00
Cota parte IPVA	76.226.666,39	7.560.869,08	53.547.143,87
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (II)	151.010.052,31	6.474.872,42	52.909.488,57
Cota Parte Salário Educação	0,00	0,00	4.305,45
Transferencia de Recursos do FUNDEB/Supervit	0,00	4.412.178,83	33.412.377,33
Transf. Convenios destinadas a Educação	144.111.999,57	966.666,67	10.878.626,96
Outras Receitas Vinc. à Educação-Transf. FNDE*	6.898.452,74	630.330,92	5.820.002,83
Transf. Diretas FNDE ao FINE	0,00	465.696,00	2.794.176,00
TOTAL DAS RECEITAS (III)=(I)+(II)	998.303.889,91	96.498.477,79	774.029.419,12
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
		AGOSTO	JAN A AGO
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (IV)	145.194.923,93	6.407.981,52	82.421.790,09
Despesas com Ensino Fundamental	111.766.822,54	3.518.218,36	64.496.544,00
Outras Despesas com Ensino	25.589.490,63	2.641.055,41	12.775.764,29
Pensionistas			
Professores aposentados até 07/2002			
Obrigações Patronais	7.838.610,76	248.607,75	5.149.491,80
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (V)	127.413.061,34	0,00	77.732.047,98
2045-Pagamento dos Professores Ensino Fundamental	127.407.818,03	0,00	77.731.845,23
2045-Outras Despesas Ensino Fundamental-SAL FAMILIA	5.243,31	0,00	202,75
VINCULADAS AO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
OUTRAS DESPESAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO	19.318.788,70	434.657,80	3.401.925,44
Educação Infantil (VI)	19.041.950,94	434.657,80	3.397.127,14
Educação de Jovens e adultos (VII)	276.837,76	0,00	4.788,30
Alimentação e Nutrição	5.705.895,16	566.342,85	1.432.667,28
RESTOS A PAGAR (VIII)	0,00	631.649,80	5.490.218,95
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	297.631.869,13	8.040.631,97	170.478.649,74
TOTAL DAS DESPESAS CONS. P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XII)=(VI+VIII+XI)			169.045.982,46
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS			
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO NA EDUCAÇÃO		233.189.471,21	
VALOR EFETIVAMENTE APLICADO		169.045.982,46	
DEFICIT NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS		(64.143.488,75)	
PERCENTUAL APLICADO		18,12%	
SALDO NO PERÍODO		27.562.947,64	
BANCO CONTA MOVIMENTO		1.977.150,71	
VINCULADO		25.585.796,93	

JOSÉ CARLOS GALVÃO
 PREFEITO

ELISÂNGELA T. DE ALMEIDA
 DIRETORA DE CONTABILIDADE

JOSÉ MARCOS PEREIRA
 AUDITOR GERAL

DÁRIO DELIO CAMPOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

IRIS REZENDE
 PERFEITO